

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 005/ADER-SOUSA/10.2.1.1/2020



PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio; Portaria nº 249/2016, de 15 de setembro;
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho; Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro;
Portaria n.º 214/2018, de 18 de julho; Portaria 303/2018 de 26 de novembro;
Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio; Portaria n.º 250/2019, de 8 de agosto;
e Portaria n.º 338/2019, de 30 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020 e as 16:59:59 horas do dia 28 de fevereiro de 2021 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu artigo 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supramencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 1.000 € (mil euros) e inferior ou igual a 40.000 € (quarenta mil euros).

Não são admissíveis investimentos nem instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de aproveitamentos hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, provenientes destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jogueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no

concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Alentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é 281 127,16 € (duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete euros e dezasseis cêntimos – despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E

CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,05 \text{ MPB} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Pontuação atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura

Pontuação atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- $\leq 5.000 \text{ €}$ – 20 pontos
- $> 5.000 \text{ €}$ e $\leq 15.000 \text{ €}$ – 10 pontos
- $\geq 15.000 \text{ €}$ – 0 pontos

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Pontuação atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do seu contributo para o objetivo da Estratégia de Desenvolvimento Local “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para o reforço do associativismo agrícola de base local – promovida por beneficiário associado de cooperativa ou de associação de produtores com sede nas Terras do Sousa. Verificado através de documento comprovativo de associado.

- Candidatura que contribui para a reforço dos produtos locais – desenvolvida com base na produção:
 - Das variedades de milho Pigarro, Verdeal de Cete ou Verdeal Aperrela, verificada pela memória descritiva e por documento de associado de uma cooperativa das Terras do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor destas variedades;
 - De melão casca de carvalho do ecótipo Vale do Sousa, verificada pela memória descritiva e por documento de associado da Associação de Produtores de Melão e de Hortícolas do Vale do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor deste ecótipo;
 - Da variedade de cebola Garrafal, verificada pela memória descritiva e por documento de associado de uma das cooperativas agrícolas das Terras do Sousa, reconhecendo o beneficiário como produtor desta variedade;
 - De produtos DOP, IGP ou ETG, verificada pelos respetivos cadernos de especificações e de documento comprovativo de associado do agrupamento detentor do registo, se aplicável.
- Candidatura que contribui para o reforço da atividade agrícola – promovida por beneficiário que tenha a atividade agrícola como CAE principal – CAE 01, com exceção do CAE 01610. Verificado através de informação cadastral e IRS ou IRC dependendo da natureza jurídica do candidato.
- Candidatura cuja produção tenha o escoamento assegurado – promovida por beneficiário que comprove a sua integração em circuitos mercantis locais e/ou regionais, não sendo contabilizado no caso de candidatura apenas com investimentos materiais em tractores, alfaias ou outros equipamentos agrícolas. Verificado através de licenças em mercados, contratos ou protocolos com entidades responsáveis por locais de venda, ou declaração da entidade responsável pelo circuito (ex. PROVE).
- Candidatura desenvolvida em exploração baseada no conhecimento técnico – promovida por beneficiário com formação agrícola média ou superior na área agrícola ou que tenha contrato de prestação de serviços para apoio técnico na área agrícola, não sendo contabilizado no caso de candidatura apenas com investimentos materiais em tractores, alfaias ou outros equipamentos agrícolas. Verificado através de certificado de habilitações ou contrato de prestação de serviços).

Aos critérios de seleção MFP, PUE, MPB e AFJER será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre

20 e 0 para o critério de seleção EDL, sendo que a cada subcritério será atribuída a pontuação de 4 ou 0.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na valia global da operação.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de desempate

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de abertura de concursos.

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
- 3.º - Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 4.º - Candidatura apresentada por Agricultor Familiar ou Jovem Empresário Rural;
- 5.º - Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 € (vinte e cinco mil euros) de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

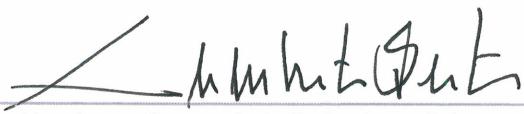
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da Ader-Sousa em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 10 de Dezembro de 2020

Presidente do Órgão de Gestão



Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



Susana Paula Barbosa de Oliveira